

LEI Nº 2.589, DE 05 DE JULHO DE 1.983

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.586, DE 27 DE ABRIL DE 1.983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, após ouvir a Câmara Municipal de Porto Feliz, aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.586, de 27 de abril de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a contratar com a CRESP Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado à aquisição de 01 (um) rolo compactador e de 02 (dois) caminhões basculantes".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 05 DE JULHO DE 1.983.-


GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, EM 11 DE JULHO DE 1.983.-


CELSO DE FARIA
SECRETÁRIO